

**RESOLUÇÃO Nº 171/2024**  
(Publicada no Diário Oficial de 21/12/2024)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
UBIRATAN FRANCISCO FRACIOSI.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0005837-84,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor UBIRATAN FRANCISCO FRACIOSI, CPF nº 463.630.680-53 e IE nº 059.684.567PR, instalado no município de Riachão das Neves, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para ampliação e otimização do processo de beneficiamento de algodão, na Fazenda Santana, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

158<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente